

#### EDITAL N°. 01 DE 11 DE ABRIL DE 2017

#### PROCESSO SELETIVO

O Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução N<sup>O</sup> 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 11º Edital PRODAP, de 13 de março de 2017.

#### 1 - DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

### 2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

- DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
- a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
- Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
- d) Ser selecionado através de Edital Público.
- 2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.
- 2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:
- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

#### 3 - DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 01 (uma) vaga para bolsistas e 02 (duas) vagas para voluntários, todas para preenchimento imediato.



3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	N° DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGA VOLUNTÁRIO	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA
Potencialização de recursos humanos no DCS	01(uma)	02 (duas)	Cursos de Administração e Adm. Pública (EaD)

3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

### 4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do primeiro período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2.
- 4.2 As inscrições serão realizadas *on line* no endereço <u>dcs-ufs@hotmail.com</u> no período **de 19 a 26 de abril de 2017**, com o envio do anexo I deste Edital, devidamente preenchido.
- 4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

### 5 – DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de entrevistas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:
  - 1) histórico escolar da UFS atualizado.
  - 2) horário do estudante atualizado.



- 3) ficha de inscrição constante do Anexo I deste edital
- 5.3 A seleção ocorrerá no dia 03 de maio a partir das 14h.
- 5.4 Para efeito de seleção dos alunos será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.5 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.6 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.
- 5.7 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.
- 5.8 No caso dos alunos voluntários não se aplica o item 5.4.
- 5.9 O processo de seleção consistirá em entrevista:
  - a) A entrevista terá duração de 20 (vinte) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais e será gravada.
  - b) Constituirão critérios para a entrevista: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.

#### Da avaliação:

- a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 em cada uma das etapas.
- b) A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se peso 4 (quatro) à entrevista/análise de pré-requisitos e peso 6 (seis) à prova escrita/prática. Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

Home Page: http://www.ufs.br



### 6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

### 7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o DCS pelo telefone 3194-6750 ou pelo e-mail dcs-ufs@hotmail.com.

Prof. Dr. Luiz Gustavo P. S. Correia Chefe do DCS

São Cristóvão, 11 de abril de 2017.



## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

Coordenador: Prof. DrDLuiz Gustavo Correia

Unidade/Subunidade: Departamento de Ciências Sociais

Título do Plano de Trabalho: Potencialização de recursos humanos no DCS

Nome do Aluno:			
ID: CPF:	Matrícula:		
Data de Nascimento:	Sexo:		
Telefone:	E-mail:		
Nº de pessoas que moram na residência e dependem da renda familiar:			
Renda bruta familiar (somatório da	a renda do trabalho formal e informal):		
Aluno com deficiência, transtorno	Global do Desenvolvimento ou Altas		
Habilidades/Superdotação?			
( ) Sim ( ) Não			
Se sim, qual o Tipo?			
( ) Cegueira			
( ) Visão subnormal			
( ) Surdez			
( ) Deficiência auditiva			
( ) Deficiência física			
( ) Surdo Cegueira			
( ) Deficiência múltipla			
( ) Deficiência intelectual			
( ) Autismo			
( ) Síndrome de Asperger			
( ) Síndrome de Rett			
( ) Transtorno Desintegrativo de	Infância		
( ) Altas habilidades/Superdotação			
( ) Outros (especificar)			
( , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			